



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Secretaria de Cultura

CHMADA PÚBLICA
CRENCIAMENTO DE MÚSICAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2025
CRENCIAMENTO Nº 00001/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2025

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ
RUA MAJOR SÁTIRO, 219, CENTRO - SANHARÓ-PE.
CEP: 55.250-000- E-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	A PARTIR DAS 8:00 ÀS 13:00 HORAS (PROTOCOLO PRESENCIAL) DO DIA 21/02/2025.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO E ENDEREÇO PARA PROTOCOLO PRESENCIAL	cpl@sanharo.pe.gov.br Rua Major Sátiro, 21, Centro, Sanharó – PE.

1. APRESENTAÇÃO

O município de Sanharó, Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público o presente chamamento, visando o credenciamento de músicos, cantores, bandas e/ou grupos musicais para o ciclo carnavalesco 2025, conforme o Termo de Referência do Anexo I, observando os princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência. Este edital de licitação tem como objetivo regulamentar o processo de contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços artísticos para as festividades carnavalescas de 2025, assegurando a transparência e a legalidade do processo, conforme a Lei nº 14.133/21.

O intuito deste edital é garantir que todos os participantes das festividades de Carnaval no município de Sanharó tenham acesso a apresentações artísticas de alta qualidade, promovendo a cultura local e proporcionando entretenimento de excelência para a população.

A contratação parcelada dos serviços artísticos possibilita uma gestão eficiente dos recursos financeiros e logísticos, assegurando que as apresentações estejam sempre disponíveis e em conformidade com as normas de qualidade e segurança.

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE
CNPJ: 11.044.906/0001/24
(87) 3836-1156





Ademais, os anexos, como o Termo de Referência e o Termo de Credenciamento, contêm informações detalhadas sobre o processo de contratação, especificações, condições e responsabilidades das partes envolvidas. Esses documentos complementares são cruciais para garantir a clareza e a eficácia do processo licitatório, alinhando-se às exigências legais e administrativas.

1.1. O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conformidade com o art. 74, IV, 79, I, Decreto Municipal Nº 002/2024, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam.

2. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o: **CRENCIAMENTO DE MÚSICOS, CANTORES, BANDAS E/OU GRUPOS MUSICAIS, DE RENOME LOCAL OU REGIONAL PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NESTE MUNICÍPIO, PARA OS FESTEJOS CARNAVALESÇOS 2025 DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ.**

2.2. Da Justificativa para credenciamento

O município de Sanharó, Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente chamamento público, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando o credenciamento de músicos, cantores, bandas e/ou grupos musicais para o ciclo carnavalesco 2025, conforme o Termo de Referência do Anexo I. O processo será conduzido observando-se os princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

A contratação de artistas locais para as festividades carnavalescas tem como principais objetivos:

1. **Valorização da Cultura Local:** Fomentar e reconhecer o talento dos artistas locais, proporcionando-lhes uma plataforma para apresentarem seu trabalho ao público. Essa valorização contribui para o fortalecimento da identidade cultural do município e o reconhecimento dos artistas pela própria comunidade.
2. **Desenvolvimento Econômico:** Incentivar a economia local através da contratação de artistas da região. O investimento em artistas locais promove a circulação de recursos financeiros dentro do município, gerando emprego e renda para os profissionais envolvidos, como músicos, dançarinos, técnicos de som e luz, entre outros.
3. **Inclusão Social:** As apresentações artísticas durante o Carnaval oferecem entretenimento e lazer para toda a população, promovendo a inclusão social e o acesso à cultura. A diversidade de apresentações contribui para um ambiente festivo e acolhedor, onde todos podem participar e se divertir.
4. **Fortalecimento do Turismo:** Atraindo visitantes de outras regiões, as festividades carnavalescas impulsionam o turismo local. A contratação de artistas locais como destaque do evento pode se tornar um diferencial, atraindo turistas interessados em conhecer a riqueza cultural do município de Sanharó.





5. **Preservação das Tradições:** O Carnaval é uma ocasião para a preservação e a perpetuação das tradições culturais. Ao promover artistas locais, o município contribui para a continuidade dessas tradições, estimulando a criatividade e a inovação no cenário cultural.

Portanto, a realização deste processo licitatório para a contratação de músicos, cantores, bandas e/ou grupos musicais locais para as festividades carnavalescas de 2025 é imprescindível para promover a cultura, impulsionar a economia local, garantir a inclusão social e fortalecer o turismo em Sanharó. Com isso, busca-se proporcionar à comunidade e aos visitantes uma experiência cultural rica e diversificada, celebrando o talento e a tradição do nosso povo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. O edital completo poderá ser acessado na sala de licitações da Prefeitura, no horário das 09h00 às 13h00 dos dias úteis, ou no site www.sanharó.pe.gov.br. Referido edital estará à disposição dos interessados a partir de **21 DE FEVEREIRO DE 2025 até 21 DE MARÇO DE 2025.**

3.2. Demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sita à Rua Major Sátiro, 219, centro - Sanharó-PE, CEP: 55.250-000, no horário das 09h00 às 13h00, em dias úteis.

3.3. Os interessados deverão apresentar, através de protocolo presencial o envelope nº 01 – Habilitação e Proposta (solicitação de credenciamento) deverão ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal ou documentação e proposta via e-mail, sendo que a Prefeitura se reserva no direito de adiar a abertura dos envelopes se houver interesse público.

3.4. Poderão participar deste credenciamento Pessoas Físicas ou Jurídicas, prestadoras de serviços artísticos, tais como; músicos, cantores, bandas e grupos organizados com objeto social relacionado ao objeto do presente credenciamento que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, concordando com os valores propostos pelo Município.

3.5. Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente Edital.

3.6. Estão impedidos de participar do credenciamento os interessados que:

3.6.1. Estiverem suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Sanharó, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.6.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

3.6.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar





conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. Estiverem elencados no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará o não credenciamento do interessado.

3.8. Os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para efeitos de credenciamento, os interessados, deverão formalizar requerimento, na forma do Anexo II, dirigido à Comissão Especial de Julgamento, designada pela Portaria 0021/2025, anexando os seguintes documentos:

4.1.1 - PESSOA JURÍDICA

- a) Cadastro de Inscrição - Formulário de dados cadastrais preenchido conforme **Anexo III** deste edital;
- b) Contrato Social/Ato Constitutivo ou Registro comercial, no caso de empresa individual; ou estatuto ou contrato social devidamente registrado (em se tratando de sociedade comercial) ou inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria (em se tratando de sociedade civil); ou Certificado de Cadastro do Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via Internet (www.receita.fazenda.gov.br);
- e) Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, de tributos mobiliários, do domicílio ou sede da licitante;





- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);
- i) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006;
- j) Declaração de não emprego de menor, conforme Anexo IV;
- k) Declaração de aceitação do preço, conforme Anexo V;
- l) Declaração de inexistência de vínculo com o município de Sanharó/PE, conforme Anexo VI.

4.1.1.1. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

4.1.1.2. Documentação complementar:

- a) Proposta de preços conforme modelo no Anexo VII, do edital.

4.1.2 - PESSOA FÍSICA:

1. Formulário de dados cadastrais preenchido conforme Anexo III deste edital;
2. Cópia da cédula de Identidade;
3. Comprovante de endereço atualizado;
4. Cópia do CPF;
5. Declaração de não emprego de menor, conforme Anexo IV;
6. Declaração de aceitação do preço, conforme Anexo V;
7. Declaração de inexistência de vínculo com o município de Sanharó/PE, conforme Anexo VI.

4.1.2.2. Documentação complementar:

- I. Proposta de preços conforme modelo no Anexo VII, do edital;

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A proposta para o credenciamento compreende a entrega da solicitação de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo VII e da documentação de habilitação relacionada no item 4, Física ou Jurídica.





5.2. Os documentos supracitados poderão ser encaminhados da seguinte forma:

5.2.1. Por e-mail através do seguinte endereço eletrônico: cpl@sanharo.pe.gov.br, ou;

5.2.2. Presencialmente junto ao setor de licitações, em dias uteis, das 08:00h às 13:00h.

5.3. O envelope deverá ser entregue fechado, com a seguinte identificação:

<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ-PE CRENCIAMENTO PÚBLICO N° 00001/2025 PROCESSO N° 00007/2025</p> <p>INTERESSADO: _____ CNPJ/CPF N° _____</p>
--

5.4 Os documentos e proposta de preço enviados via e-mail deverão ser identificados, informando **Nome Completo do participante e CPF** ou, se tratando de Pessoa Jurídica informar Nome da Empresa e CNPJ; no assunto do e-mail deverá ser informado **CRENCIAMENTO PÚBLICO N° 00001/2025**.

6. DA ABERTURA DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO" E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CRENCIAMENTO PRELIMINAR

6.1 – Em até 24h (vinte e quatro horas), após os licitantes protocolarem seus envelopes, a Comissão Julgadora, designada pela Portaria nº 021/2025, se reunirá em sessão aberta para abertura dos envelopes e/ou análises e julgamentos dos documentos apresentados via e-mail, para fins de credenciamento. Os documentos serão diligenciados e rubricados pelos presentes.

6.2. Após iniciada a análise dos documentos protocolados, pela **Comissão Especial de Julgamento do Credenciamento**, não será possível a inclusão ou alteração dos mesmos, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 64 da Lei 14.133/21 e a faculdade da Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer dos participantes.

6.3. O direito a manifestação nas fases de julgamento do procedimento de credenciamento pelo licitante poderá acontecer após a divulgação dos resultados de habilitação, inclusive ao direito de interpor recurso.

6.3.1. Em se tratando de Pessoa Jurídica o representante legal deverá apresentar documento com foto e, quando for o caso, procuração com dados de identificação do procurador, devendo constar, expressamente poderes para agir em nome do outorgante nos atos do credenciamento.

6.3.2. No caso em que a procuração for do tipo particular, deverá a participante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de





outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada. Serão aceitas assinaturas de forma digital. O mesmo também poderá ser autenticado junto a Comissão Julgadora do Credenciamento.

6.4. Ao final do julgamento da sessão pública, será lavrada Ata que conterá o registro das principais ocorrências da reunião, em especial a enumeração dos participantes que apresentarem a "Documentação para Credenciamento".

6.5. Após o julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de credenciamento, com a indicação dos nomes dos participantes habilitados ou inabilitados, através de publicação no site oficial do Município.

6.6. Decorrida a fase de credenciamento, não cabe desistência pelo participante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7. DA INABILITAÇÃO

7.1. Será inabilitado o participante que:

7.1.1. Não cumprir às exigências do item 3 ou deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições do item 4, deste edital.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1. Os critérios de escolhas e classificação dos credenciados estão subordinadas as seguintes situações:

8.1.1. Terão prioridade na classificação os licitantes que protocolarem seus documentos por ordem de entrega;

8.1.2. Em se tratando de simultaneidade na entrega dos documentos a Comissão Julgadora de Credenciamento realizará sorteio dos participantes habilitados na sessão pública de julgamento para definir o ordenamento da classificação dos credenciados;

8.3.1. A ordem classificatória respeitará a categoria/estilo musical escolhida pelo participante.

Os licitantes credenciados não se beneficiarão, diretamente, de vínculo contratual com o município, exceto a partir da ordem de execução de serviço.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do envelope.





9.2. Dos atos praticados em decorrência deste credenciamento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado do Credenciamento na Imprensa Oficial do Município.

9.3. As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Julgamento do Credenciamento e encaminhados por intermédio do e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br, aos cuidados da Presidente da comissão de credenciamento.

9.4. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9.5. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.

9.6. Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

9.7. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão oferecer contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.8. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

9.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. À vista do julgamento da Comissão, o resultado de credenciamento será submetido à consideração da autoridade competente do Município de Sanharó, para fins de homologação do presente procedimento.

10.2. A convocação para a contratação será comunicada após a publicação em sítio oficial.

10.3. A escolha da credenciada será feita conforme o estilo musical de cada evento, mediante a classificação definida no credenciamento.

10.4. Por ocasião da contratação, o credenciado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sendo fator impeditivo da contratação qualquer irregularidade constatada.

10.5. O credenciamento não gera para a Prefeitura Municipal de Sanharó a obrigação de contratar.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. Os contratos decorrentes deste credenciamento terão validade de **01 (um) ano** a contar da assinatura, nos termos da Lei 14.133/2021.

11.1.1 O objeto do Termo do Credenciamento deverá ser executado conforme solicitação da Secretaria, devendo a solicitação ser feita 48 (quarenta e oito horas) antes da apresentação.





11.2. A contratação será efetuada através de Termo de Credenciamento, e as datas das apresentações serão decididas entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Execução de Serviço.

11.3. A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista a adequação à estrutura oferecida;

11.4. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: Final do exercício Financeiro, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (Trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente.**

12.1.1. O pagamento será efetuado através de transferência bancária para conta corrente, exclusivamente aberta em banco oficial, em nome do proponente, com a finalidade única de repasse e aplicação do presente recurso.

12.1.2. O pagamento fica condicionado a apresentação da conta corrente em Banco Oficial para movimentação dos recursos.

12.3. Ocorrendo erro na apresentação de notas fiscais, elas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova nota fiscal devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

12.4. A contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS juntamente com a nota fiscal, para fins de comprovação das condições de habilitação conforme previsto neste edital.

12.5. O não-pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A aplicação de sanção será necessariamente precedida do devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.2 A inobservância de quaisquer dos preceitos deste edital, ou da legislação regente, acarretará ao Credenciado, as seguintes penalidades:





- a) Advertência por escrito;
- b) Cancelamento do credenciamento.

13.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato, ou no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

13.3.3. **Multa** de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratado, **sem justificativa aceita pela Administração**, calculada sobre o valor do contrato, **até o 5.º (quinto) dia útil**, após o que, **aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.1.2** desta Cláusula;

13.3.4. **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia; e,

13.3.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

13.4. As multas previstas neste edital não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **"CONTRATANTE"**.

13.5. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à **"CONTRATANTE"** de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

13.6. Enquanto a contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a **"CONTRATANTE"** reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

14. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

14.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

- 14.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.
- 14.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

15. DA RESCISÃO

15.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.





16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório em questão.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os valores previstos neste edital são irremovíveis, não cabendo pedido de reequilíbrio durante a vigência do certame.

17.2. Para fins de cumprimento do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a periodicidade do contrato supere 1 (um) ano da data da proposta, o preço será reajustado com a aplicação do IPCA outro índice que venha a substituí-lo.

18. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.





- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

19. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.6. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.





19.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.12. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.13. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

19.14. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.15. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20. DOS ANEXOS

20.1. As condições de participação e credenciamento deverão estar de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento, seus anexos e legislação vigente, a saber:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento e Declaração para Habilitação.

Anexo III – Modelo de Formulário de Cadastro de Inscrição.

Anexo IV – Modelo de declaração de não emprego de menor.

Anexo V – Modelo de declaração de aceitação do preço.

Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de vínculo.

Anexo VII – Modelo de Proposta;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Anexo IX – Tabela de Remuneração.





21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação no presente processo para credenciamento implica a concordância, por parte do credenciado, com todos os termos e condições deste Edital.

21.2. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados por cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Prefeitura integrante da Comissão Especial de Julgamento, autenticação digital, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

21.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

21.4. Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentada via fax.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

21.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital, em dia de expediente do Município de Sanharó.

21.7. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, todas as despesas necessárias à contratação.

21.8. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, poderá alterar as datas e os locais dos eventos desde comunique a contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo hipótese de caso fortuito ou força maior.

21.9. O Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Sanharó poderá intervir a qualquer momento na realização do *show* por interesse público em caso do não cumprimento do disposto neste edital e anexos.

21.10. Fica eleito o foro da Comarca de Sanharó – PE para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

Sanharó – PE, 19 de fevereiro de 2025.

HERALDO CARVALHO CAVALCANTI SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO DE MÚSICOS, BANDAS E/OU GRUPOS MUSICAIS

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, CANTORES, BANDAS E/OU GRUPOS MUSICAIS, DE RENOME LOCAL OU REGIONAL PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NESTE MUNICÍPIO, PARA OS TRADICIONAIS FESTEJOS CARNAVALESCOS 2025.

1.1.1 Compreende-se por músico: pessoa ligada diretamente à música, em caráter profissional ou amador, exercendo alguma função no campo de música, como a de tocar um instrumento musical ou cantar, pertencente aos gêneros musicais listados no item 1.8 do presente Termo de Referência.

1.1.2 Compreende-se como banda e/ou grupo musical: o conjunto de músicos profissionais e amadores, com o intuito de tocar arranjos musicais, formado por no mínimo 03 (três) integrantes, pertencentes aos gêneros musicais listados no item 1.8 do presente Termo de Referência.

1.1.3. Compreendem-se como grupos de manifestações musicais folclóricas: grupo formado por pessoas que retrabalham, interpretam e apresentam as vivências dos grupos folclóricos em forma de espetáculo.

1.2. Para efeito deste credenciamento considera-se:

1.2.1 MÚSICO, BANDA E GRUPO PROFISSIONALIZADO - Músico, banda e grupo em que todos os integrantes possuam experiência em sua categoria musical e conhecimento em sua área.

1.2.2 MÚSICO, BANDA E GRUPO AMADOR – Aqueles(as) que possuem habilidades musicais, que se dedicam ao estudo, interpretação e performance musical por paixão, hobby ou como atividade complementar, demonstrando talento e entusiasmo em sua prática artística, mas que não atuam profissionalmente no setor musical.

1.3. As solicitações de credenciamento por gênero musical servirão apenas para organização administrativa e definição dos credenciados, por ordem de classificação, de acordo com o tema e tipo de evento.

1.4. As apresentações serão realizadas presencialmente, com duração de 60 (sessenta) minutos ou 90 (noventa) minutos, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

1.5. Os músicos, bandas e/ou grupos musicais serão credenciados para os eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer o ou outros eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Sanharó, em até 04 (quatro) categorias distintas, sendo elas:





- I - EVENTO INTIMISTA:** Evento com público estimado em até 100 pessoas;
II - EVENTO DE PEQUENO PORTE: Evento com público estimado entre 101 a 300 pessoas;
III - EVENTO DE MÉDIO PORTE: Evento com público estimado entre de 301 e 1.000 pessoas;
IV - EVENTO DE GRANDE PORTE: Evento com público estimado de mais de 1.001 pessoas.

1.6. O pagamento será feito conforme a tabela de remuneração constante do item 6 deste Termo de Referência, de acordo com a grade e porte do evento a ser realizado. Registra-se que o tempo de apresentação, o local, data e horário estarão previstos na ordem de serviço a ser enviada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

1.7. No ato da proposta a interessada deverá discriminar o (s) gênero(s) musical(ais) ao qual se adequa. O credenciamento será realizado de acordo com o gênero musical declarado.

1.8. Para fins deste credenciamento consideram-se as seguintes categorias musicais:

GÊNERO	DEFINIÇÃO
1. Axé	Estilo musical originário da Bahia que combina elementos de percussão dançante com guitarras e, ocasionalmente, elementos eletrônicos. É caracterizado por ritmos enérgicos e contagiantes. Exemplos: Araketu, Banda Eva, Chiclete com Banana e Daniela Mercury.
2. Blues	Gênero e forma musical que surgiu no final do século XIX, a partir das raízes das tradições musicais africanas, canções de trabalho afro-Sanharó, espirituais e música tradicional. É conhecido por sua expressividade emocional e melancolia. Exemplos: BB King, Robert Johnson, Etta James e Muddy Waters.
3. Brega	Estilo musical romântico, marcado por arranjos musicais simples e grande flexibilidade rítmica, abrange uma variedade de influências, com características instrumentais. Exemplos: Amado Batista, Odair José, Wando e Reginaldo Rossi.
4. Country	Gênero musical que surgiu nos Estados Unidos, misturando influências da música folk europeia e do blues afro-americano. Caracterizado pela instrumentação tradicional e letras que abordam a vida rural e temas do cotidiano. Exemplos: Willie Nelson, John Denver, Dolly Parton e Johnny Cash.
5. Eletrônico	Gênero musical que utiliza instrumentos eletrônicos e equipamentos digitais para criar e modificar sons. É caracterizado pela sua natureza tecnológica e digital, com o uso de sintetizadores, gravadores digitais, computadores e programas de composição. Exemplos: Alok, Vintage Culture, The Chemical Brothers e David Guetta.
6. Forró	Gênero musical típico do nordeste do Brasil, conhecido também como pé de serra. É caracterizado pela utilização de sanfona, triângulo e zabumba, e está associado aos estilos Xote, Xaxado e Baião. Exemplos: Luiz Gonzaga, Dominginhos, Alceu Valença e Falamansa.
7. Funk	Gênero musical originário das comunidades afro nos Estados Unidos durante as décadas de 1960 e 1970. Caracterizado por suas batidas pulsantes, linhas de baixo marcantes e





	letras cativantes, combinando groove, ritmo e melodia. Exemplos: Tim Maia, Jorge Ben Jor, James Brown e Aretha Franklin.
8. Gospel	Gênero musical que tem suas raízes na música religiosa, com letras que expressam fé, espiritualidade e adoração a Deus. Caracterizada por sua mensagem de esperança e louvor, a música gospel abrange uma ampla variedade de estilos, desde o tradicional até o contemporâneo. Exemplo: Jessy Dixon, Hillsong United, Paulo Baruk e Anderson Freire.
9. Jazz	Gênero musical que surgiu no início do século XX nos Estados Unidos, com influências da música africana, europeia. Caracterizado pela improvisação, ritmo sincopado e expressividade individual dos músicos, o jazz é marcado pelo som do trompete, contrabaixo, bateria e piano. Exemplo: Miles Davis, Louis Armstrong, Ella Fitzgerald, Nina Simone, Vinicius Dorin e Hermeto Pascoal.
10. MPB	Gênero musical que abrange uma ampla variedade de estilos e influências. Surgida na década de 1960, a MPB representa a diversidade cultural e musical do Brasil, mesclando ritmos tradicionais, como o samba e a bossa nova, com elementos de música regional, folk, rock, jazz e outros gêneros. É marcada por letras poéticas e engajadas, que retratam questões sociais, políticas e amorosas. Exemplos: Chico Buarque, Elis Regina, Caetano Veloso, Milton Nascimento, Jorge Vercillo, Melim, Trem-Bala, Anavitória e Maria Gadú.
11. Música Clássica	Gênero musical que abrange composições, seguindo as tradições da música secular e litúrgica ocidental. É caracterizada por sua complexidade, harmonia elaborada e instrumentação orquestral. Exemplo: Ludwig van Beethoven, Johann Sebastian Bach, Wolfgang Amadeus Mozart, Franz Schubert, Chiquinha Gonzaga e Carlos Gomes.
12. Música folclórica	Gênero musical que se origina da tradição oral e cultural de um determinado povo ou região. É transmitido de geração em geração, preservando suas características e expressões autônomas. A música folclórica é frequentemente associada às raízes culturais, históricas e sociais de uma comunidade.
13. Música infantil	gênero musical voltado para crianças, buscando entreter, educar e estimular o desenvolvimento infantil. Suas composições têm letras simples, melodias cativantes e arranjos musicais adequados ao público infantil. Exemplo: Palavra Cantada, Toquinho, Bia Bedran e A Turma do Balão Mágico.
14. Pagode	Gênero musical brasileiro originário do Rio de Janeiro, que utiliza instrumentos como o cavaquinho, o pandeiro, banjo, tantã, repique de mão e o surdo, possui um ritmo contagiante e uma melodia animada e dançante. Exemplo: Fundo de Quintal, Diogo Nogueira, Jorge Aragão e Raça Negra.
15. Pop	Gênero da música popular que se originou na década de 1950 nos Estados Unidos e Reino Unido. É eclética e comercialmente voltada para um amplo público, que incorpora elementos de outros estilos, caracterizado por melodias cativantes, letras acessíveis e produções modernas. Exemplo: Michael Jackson, Beyoncé, Anitta e Alok.
16. Rap	O gênero musical rap é um estilo de música que surgiu na Jamaica em 1960, caracterizado pelo uso predominante de rimas e letras faladas em um ritmo intenso e





	rápido, geralmente acompanhado por batidas eletrônicas ou samples. tendo suas raízes no hip-hop e influências do spoken word e da música africana. Exemplo: 50 Cent, Snoop Dog, Sabotge, Emicida e Negra Li.
17. Reggae	Estilo musical de origem jamaicana que se caracteriza por uma batida rítmica marcante, influenciada pelo ritmo do ska e do rocksteady, utilizando instrumentos como guitarra, baixo, bateria e teclado, e transmite uma mensagem de amor, paz e justiça social por meio de suas letras conscientes e melodia suave. Exemplo: Bob Marley, Cidade Negra, Natiruts, Maneva e Maskavo.
18. Rock	Estilo musical enérgico e rebelde que utiliza guitarras distorcidas, bateria pulsante e baixo marcante para criar uma sonoridade poderosa, tendo suas origens nas décadas de 1950 e 1960, e é conhecido por suas melodias cativantes e letras que abordam temas diversos. Exemplo: Barão Vermelho, Rita Lee, Cássia Eller, Queen, Pearl Jam e Nirvana.
19. Samba	Gênero musical brasileiro que se originou entre as comunidades afro-brasileiras urbanas do Rio de Janeiro no início do século XX. Utiliza o pandeiro, cavaquinho, violão, surdo e tamborim, e se destaca por sua melodia alegre e ritmo contagiante. Exemplo: Arlindo Cruz, Zeca Pagodinho, Beth Carvalho e Alcione.
20. Sertanejo	Estilo musical popular no Brasil, com origem nas áreas rurais do país, que utiliza instrumentos como violão, guitarra, acordeão e viola caipira, e apresenta uma melodia característica e letras que retratam temas relacionados à vida no campo e aos relacionamentos amorosos. Exemplo: Jorge e Matheus, Henrique e Juliano, Chitãozinho e Chororó, Marília Mendonça e Leonardo.
21. Soul	Estilo musical marcado por uma fusão de elementos do gospel, R&B e música negra norte-Sanharó, com ênfase na expressão emocional e na interpretação vocal, acompanhado por instrumentos como piano, órgão, metais e bateria, originado nos Estados Unidos em 1950 e conhecido por suas melodias e letras profundas. Exemplo: Ray Charles, Aretha Franklin, Tim Maia, Cláudio Zoli e Tony Tornado.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste credenciamento Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, prestadoras de serviços artísticos musicais ou músicos/banda/grupos representados por empresários exclusivo e ainda, OSC (Organizações da Sociedade Civil) com finalidade estatutária relacionada ao objeto do credenciamento.

2.2 Estão impedidos de participar do credenciamento as interessadas que:

2.2.1. Estiverem suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Sanharó, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;





2.2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2.2.4. Estiverem elencados no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 O descumprimento de qualquer condição de participação pode resultar no descredenciamento da interessada.

3. DOS EVENTOS

Para fins deste credenciamento, consideram-se os eventos seguintes, além de outros que porventura a Prefeitura Municipal de Sanharó e/ou Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer poderão realizar:

FESTIVIDADE: Festividades Carnavalescas 2025

LOCAL: Pátio de eventos do Município (shows públicos e blocos carnavalescos) e Quadra Poliesportiva (Baile Municipal) e principais ruas do município de Sanharó

DATAS: 22 de fevereiro a 04 de março de 2025

3.1. OUTROS EVENTOS DE PEQUENO (FEIRA LIVRE):

3.1.1. Todas as quintas e sextas feiras

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A apresentação presencial deverá ocorrer na data, local, horário e duração mencionados na programação a ser definida pela Prefeitura Municipal de Sanharó e/ou pelo Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e indicados na ordem de serviço;

4.2 A contratada obriga-se a:

4.2.1. Estar presente com no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da sua apresentação;

4.2.2. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como pelo transporte dos componentes e equipamentos, se for o caso.

4.2.3. Encaminhar para o Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer o Rider técnico e mapa de palco com antecedência mínima de 01 dia do evento.





4.2.4. Atualizar, caso necessário, com 03 (três) dias de antecedência do evento, o Rider

e Holder para que sejam realizados os ajustes técnicos necessários.

4.2.5. Participar de reunião de produção, em data e local a ser informado, com 04 (quatro) dias de antecedência da data prevista para o evento.

4.2.6. Realizar os pagamentos dos direitos autorais às entidades arrecadoras (ECAD).

4.3. A Prefeitura Municipal de Sanharó e/ou Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer poderá alterar as datas e os locais dos eventos desde comunique a contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo hipótese de caso fortuito ou força maior.

4.4. A Prefeitura Municipal de Sanharó e/ou Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer poderá intervir a qualquer momento na realização do show, por interesse público, em caso descumprimento das disposições deste termo de referência.

5. DAS PROIBIÇÕES

5.1. A contratada não poderá usar qualquer técnica de apresentação com pirotecnia (fogos de artifícios, sinalizadores ou assemelhados) visando o máximo de segurança do público.

5.2. Durante as apresentações não poderão ser feitas apologias ao crime, à prática de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, crianças, aos jovens, às pessoas idosas, ao povo preto, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades religiosas tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, discriminação do público LGBTQIA+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive o uso de drogas.

5.3. Não será permitida apresentação de terceiros, no palco, durante a apresentação da contratada, exceto com a sua autorização e autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6. TABELA DE REMUNERAÇÃO

A) MODALIDADE - A - GRUPO MUSICAL DE DIVERSOS RITIMOS, FREVO, MARACARATU, SAMBA, PAGODE. CATEGORIA LOCAL: R\$25.000,00		
Quantidade de Apresentação	Descrição	Valor por Apresentações
10 apresentações	Iniciativa de artistas ou grupos com no mínimo 03 (três) integrantes sem comprovação de atuação no mercado e que se propõe realizar ação de médio porte, com apresentação artística com estilos musicais referidos. Com duração mínima da apresentação de 2 horas.	R\$ 2.500,00





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Secretaria de Cultura

B) MODALIDADE B – ORQUESTRA MUSICAL DE FREVO DE RUA. CATEGORIA LOCAL: R\$ 52.500,00		
Quantidade de Apresentações	Descrição	Valor por Apresentações
30 apresentações	Iniciativa de artistas ou grupos de pessoas sem necessidade de comprovação de atuação e que se propõe realizar ação de pequeno porte, com apresentação artística de Frevo de Rua com duração mínima de 2 horas, composto no mínimo por 15 (quinze) integrantes, sendo três músicos de instrumentos de sopro e dois músicos com instrumentos de persecução.	R\$ 1.750,00
C) MODALIDADE - C – DJ COM SUA ESTRUTURA E APARELHAGEM CATEGORIA LOCAL: R\$ 40.250,00		
Quantidade de Apresentação	Descrição	Valor por Apresentações
35 apresentações	Iniciativas de artistas Composta por um DJ e seu respectivo equipamento (som, iluminação e mixagem), sem necessidade de comprovação de atuação, e que se propõe realizar ação de pequeno porte, com apresentação artística em diversos ritmos e estilos, com duração mínima de 4 horas, composto no mínimo por 01 (um) integrantes.	R\$ 1.150,00

6.1. Os locais de apresentações serão previamente definidos pelo Município e pelo credenciado no prazo de até 03 (Três) dias anterior a apresentação.

6.2. As apresentações selecionadas, cujos valores estejam acima dos limites mencionados, comprometem-se a realizar integralmente a proposta aprovada, independentemente de apoios adicionais, sendo-lhes facultada, no entanto, a busca de outros parceiros em patrocínio direto, apoio institucional, bem como de Leis de Incentivo à Cultura.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. É vedada a participação neste Edital de:

- a) Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;
- b) Grupo cuja pessoa indicada com representante seja servidor público ou funcionário terceirizado, aposentado, ocupante de cargo em comissão ou de confiança ou estagiários que façam parte do quadro de pessoal da Prefeitura de Sanharó;

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE
CNPJ: 11.044.906/0001/24
(87) 3836-1156





- c) Propostas de pessoa jurídica que tenha em sua diretoria servidores públicos ou terceirizados, aposentados, cargos em comissão de confiança ou estagiário que façam parte do quadro de pessoal da Prefeitura de Sanharó;
- d) Pessoa jurídica em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, direta e indireta.
- e) Os artistas ou grupo que estiverem, diretamente ou através de alguma instituição, incluídos em outro programa de concessão de apoio financeiro da Prefeitura de Sanharó para as festividades tradicionais do município durante o exercício financeiro de 2025 estarão impedidos de participar deste Edital. Caso sejam inscritos a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Sanharó poderão a qualquer tempo cancelar o ato de inscrição, o repasse de recursos ou solicitar o reembolso integral à municipalidade, caso seja identificado posteriormente.

Sanharó-PE, 19 DE FEVEREIRO de 2025.

HERALDO CARVALHO CAVALCANTI SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer





ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 000001/2025

A empresa(Caso seja empresa) _____, sediada a Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Av./Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, requer o cadastramento e credenciamento neste Município, para fins de realização de apresentações musicais na forma da legislação em vigor e Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº **000001/2025**, apresentando, para tanto, a documentação exigida devidamente assinada e rubricada.

Neste sentido, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Recebeu os documentos que compõem o Edital para Credenciamento nº **000001/2025**, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento.
- Não se enquadra nos impedimentos elencados no item 3.2 do edital.
- Não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, e que concorda com os termos do edital e seus anexos.
- Não há qualquer fato superveniente impeditivo da sua participação neste processo de credenciamento.

Nestes termos, pede deferimento.

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura:





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Secretaria de Cultura

ANEXO III – CADASTRO DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 000001/2025

1. DADOS INICIAIS		
NOME DO ARTISTA SOLO:		
NOME DA BANDA:		
NOME DO GRUPO MUSICAL:		
NOME DO GRUPO DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL		
NOME DO DISC JOCKEY		
ESTILO MUSICAL/APRESENTAÇÃO PRINCIPAL		
ESTILO MUSICAL/APRESENTAÇÃO SECUNDÁRIA		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	Nº	CEP:
E-MAIL:	CELULAR:	
2. DADOS DA EMPRESA/OSC		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:		
3. DADOS DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO (SE FOR EMPRESA)		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		Nº
BAIRRO:		CEP:
E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL:		RG/CPF:
4. INTEGRANTES DA BANDA/GRUPO		
NOME		
FONE	INSTRUMENTO	
NOME		
FONE	INSTRUMENTO	
NOME		
FONE	INSTRUMENTO	
NOME		

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME _____

CARGO _____

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE
CNPJ: 11.044.906/0001/24
(87) 3836-1156





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Secretaria de Cultura

RG N° _____

CPF N° _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL _____

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE
CNPJ: 11.044.906/0001/24
(87) 3836-1156





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Secretaria de Cultura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 000001/2025

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física), _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA para fins do disposto no inc. VI, do art. 68 da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Data)

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Secretaria de Cultura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000001/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Declaramos para os devidos fins que concordamos em executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público para Credenciamento nº **000001/2025**, pelos valores constantes da tabela do Anexo VIII do edital, por apresentação, conforme programação do calendário de eventos de 2025 da Prefeitura Municipal de Sanharó.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO DA EMPRESA/BANDA, DE SERVIDORES COM VÍNCULOS NO PODER PÚBLICO

(Empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, para os fins a quem possa interessar, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação/dispensa/inexigibilidade ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado do proponente e carimbada com o número do CNPJ, se for o caso)





ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA

Ao município de Sanharó – PE
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

PROPOSTA DE PREÇOS

Dados Pessoais:

PROPONENTE:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
CONTATO:
ESTILO MUSICAL:

Conta Bancária:

Instituição Bancária:
Agência:
Conta Corrente:

Em conformidade com o calendário de eventos, a proponente tem interesse em realizar apresentações nas seguintes festividades:

Nome do Evento	Mês de Realização
...	...

Solicito credenciamento para o(s) seguinte item:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total

Valor Total:

Declaramos que concordamos com todas as condições e exigências contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Local, ___ de _____ de 2025.

Nome Completo
CPF de nº





ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO Nº 00001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº IN000002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000007/2025

CONTRATO Nº ____/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sanharó - Rua Major Sátiro, 219 - Centro - Sanharó - PE, CNPJ nº 11.044.906/0001-24, neste ato representada pelo Prefeito César Augusto de Freitas, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Doutor Benjamin Caraciolo, 72 - Centro - Sanharó - PE, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, tem entre si, como justo e acertado, o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Por meio do procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento Público nº **000001/2025**, nos termos do artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 00007/2025, a **CONTRATANTE** ajusta com a **CONTRATADA** a prestação de serviços consistente na **REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, COM ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS, DURANTE OS FESTEJOS CARNAVALESCOS 2025**, de acordo com a proposta e Termo de Referência constantes dos autos e que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

1.2 A(s) apresentação(ões) artística(s) ocorrerá(ão) nas datas, locais, horários e duração indicado(s) na(s) ordem(ns) de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Face ao disposto na cláusula primeira, e de acordo com a proposta apresentada, a **CONTRATANTE** ajusta com a **CONTRATADA** o objeto desta contratação pelo(s) valor(es) unitário(s) indicado(s) no anexo VIII do Edital e pelo valor global estimado máximo de **R\$... (...)**

(inserir tabela....)





CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DOS PRAZOS DO PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, pelo objeto efetivamente executado, exclusivamente na quinta-feira após o 28º (vigésimo oitavo) dia corrido do aceite da nota fiscal.

3.1.1. Ocorrendo erro na apresentação das notas fiscais, elas serão devolvidas ao prestador para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova nota fiscal devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devido, neste caso, correção sobre os valores.

3.1.2. A **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade fiscal com apresentação de Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014) e da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS.

3.1.3. O não-pagamento no prazo previsto acarretará à **CONTRATANTE** multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

3.1.4. No preço estipulado nesta cláusula estão incluídos todos os custos operacionais dos serviços contratados, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outra despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objetos deste contrato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.2. O prazo de vigência deste contrato é de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/21.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.3. O preço ofertado é irrevogável.

3.3.1. Para fins de cumprimento do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a periodicidade do contrato supere 1 (um) ano da data da proposta, o preço será reajustado com a aplicação do IPCA outro índice que venha a substituí-lo.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.4. Os serviços deverão ser executados conforme indicação constante na(s) ordem(ns) de serviço e em observância às especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**, que integram este contrato, independentemente de transcrição.

DA NOVAÇÃO





3.5. Toda e qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.00 PODER EXECUTIVO

02.07 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER

1339200312.103 PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS E TRADICIONAIS

33903600 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo da Diretora de Cultura e Turismo, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

5.2. A **CONTRATANTE** descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**.

5.3. A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

5.4. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente para verificar se está de acordo com o exigido, em caso negativo, a **CONTRATADA** deverá efetuar as devidas correções imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

6.1.1. Os pagamentos de todos os tributos, quer municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir sobre a contratação ora ajustada.

6.1.2. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer vínculo empregatício;

6.1.3. Manter e comprovar, quando solicitado, durante toda a execução do contrato, as obrigações de qualificação exigidas.





- 6.1.4. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a observância das determinações da contratação;
- 6.1.5. Promover por sua conta e risco o transporte dos componentes, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou compensação por parte da **CONTRATANTE**;
- 6.1.6. Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
- 6.1.7. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- 6.1.8. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- 6.1.9. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela **CONTRATADA** não terá nenhum vínculo jurídico com o Município de Sanharó;
- 6.1.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato;
- 6.1.11. Acatar apenas as solicitações da prestação dos serviços formalmente autorizados pela **CONTRATANTE**;
- 6.1.12. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- 6.1.13. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
- 6.1.14. Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- 6.1.15. A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.
- 6.1.16. O transporte dos instrumentos musicais a serem usados pelas bandas ficará por conta da **CONTRATADA**, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre o mesmo;
- 6.1.17. Estar presente com no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para o início da sua apresentação;
- 6.1.18. Responsabilizar-se por todos os compromissos e despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como pelo transporte dos componentes, se for o caso;





6.1.19. Encaminhar para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de cultura o *Rider* técnico e mapa de palco com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do evento;

6.1.20. Atualizar, caso necessário, com 03 (três) dias de antecedência do evento o *Rider* e *Holder* para que sejam realizados os ajustes técnicos necessários;

6.1.21. Participar de reunião de produção, caso necessário, em data e local a ser informado com 04 (quatro) dias de antecedência da data prevista para o evento;

6.1.22. A contratada não poderá usar qualquer técnica de apresentação com pirotecnia (fogos de artifícios, sinalizadores ou assemelhados) visando o máximo de segurança do público.

6.1.23. Durante as apresentações, não poderão ser feitas apologias ao crime, à prática de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, às pessoas idosas, ao povo preto, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, discriminação do público LGBTQIA+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive o uso de drogas.

6.1.24. Não será permitida apresentação de terceiros no palco durante a apresentação da **CONTRATADA**, exceto com sua autorização e da **CONTRATANTE**;

6.1.25. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**.

6.2 – São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.2.1. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto;

6.2.2. Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento;

6.2.3. Fiscalizar a execução do objeto.

6.2.4 - Orientar, monitorar e fiscalizar a **CONTRATADA**;

6.2.5 - Entregar a credencial de apresentação da **CONTRATADA** quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação;

6.2.6 - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções;

6.2.7 - Comunicar ao credenciado a data, o local, horário e duração da apresentação artística;

6.2.8 – A sonorização, iluminação e palco ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;





CLÁUSULA SÉTIMA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução do contrato é empreitado por preço unitário.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. Quaisquer dos motivos constantes no artigo **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21**, podem ensejar a extinção do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 137, 138 e 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA: DA CLÁUSULA PENAL

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

9.1.1. **Advertência**;

9.1.2. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato, ou no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

9.1.3. **Multa** de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratado, **sem justificativa aceita pela Administração**, calculada sobre o valor do contrato, **até o 5.º (quinto) dia útil**, após o que, **aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.1.2** desta Cláusula;

9.1.4. **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia; e,

9.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

9.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE**.

9.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à **CONTRATANTE** de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

9.4. Os valores das multas notificadas pela **CONTRATANTE** poderão ser descontados de valores devidos à **CONTRATADA**.

9.5. Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a **CONTRATANTE** reterá seus pagamentos e garantias contratuais.





9.6. Caso a **CONTRATADA** descumpra com a obrigação avençada neste instrumento, a mesma deverá restituir os valores pagos, acrescidos das cominações legais descritas no item 9.1.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando se verificar:

- I - O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - A paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- IV - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- V - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VI - O descumprimento à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que rege as licitações;

10.2. Ficam assegurados à **CONTRATANTE** os direitos de rescisão administrativa, enunciados nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DA LEGISLAÇÃO

11.1. Fazem parte integrante deste instrumento o Procedimento Administrativo nº 00007/2025 e Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento nº **00001/2025**;

11.2. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

11.3. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Sanharó, estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente.





12.2. Por estarem de pleno e perfeito acordo, foi lavrado o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas de rol abaixo.

Sanharó - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....





ANEXO IX

TABELA DE REMUNERAÇÃO

B) MODALIDADE - A - GRUPO MUSICAL DE DIVERSOS RITIMOS, FREVO, MARACARATU, SAMBA, PAGODE. CATEGORIA LOCAL: R\$15.000,00		
Quantidade de Apresentação	Descrição	Valor por Apresentações
6 apresentações	Iniciativa de artistas ou grupos com no mínimo 03 (três) integrantes sem comprovação de atuação no mercado e que se propõe realizar ação de médio porte, com apresentação artística com estilos musicais referidos. Com duração mínima da apresentação de 2 horas.	R\$ 2.500,00
B) MODALIDADE B – ORQUESTRA MUSICAL DE FREVO DE RUA. CATEGORIA LOCAL: R\$ 35.000,00		
Quantidade de Apresentações	Descrição	Valor por Apresentações
20 apresentações	Iniciativa de artistas ou grupos de pessoas sem necessidade de comprovação de atuação e que se propõe realizar ação de pequeno porte, com apresentação artística de Frevo de Rua com duração mínima de 2 horas, composto no mínimo por 15 (quinze) integrantes, sendo três músicos de instrumentos de sopro e dois músicos com instrumentos de percussão.	R\$ 1.750,00
C) MODALIDADE - C – DJ COM SUA ESTRUTURA E APARELHAGEM CATEGORIA LOCAL: R\$ 17.250,00		
Quantidade de Apresentação	Descrição	Valor por Apresentações
15 apresentações	Iniciativas de artistas Composta por um DJ e seu respectivo equipamento (som, iluminação e mixagem), sem necessidade de comprovação de atuação, e que se propõe realizar ação de pequeno porte, com apresentação artística em diversos ritmos e estilos, com duração mínima de 4 horas, composto no mínimo por 01 (um) integrantes.	R\$ 1.150,00

